



**INFORMATIVO 001/2018 – PE 007-2018**

Informamos que no Edital de Licitação, especificamente no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, item 14. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA, fica **excluído** o subitem letra “a”, pois considerando não haver mais a obrigatoriedade de vinculação sindical.

“a) Comprovação de Regularidade Sindical Patronal da categoria profissional, expedida pelo sindicato das empresas de segurança privada no Estado do Paraná.”

**DECISÃO DO STF FOI PROFERIDA NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 5794;  
Artigo 1º da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), que deu nova redação aos artigos 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**

Por se tratar de uma supressão de um item do edital, o entendimento é de que não influenciará na composição da proposta, assim, fica mantido a data de 01/11/2018, às 09:00, para abertura do certame.

Sônia de Brito Barbosa  
Pregoeira